

**LEI Nº 876/98**

**Ementa – Dispõe sobre desafetação da área para instalação de um posto de policiamento ostensivo do meio ambiente.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica desafetada a área de domínio público estabelecida pelo Art. 3º, do Decreto nº 833/87, medindo 555,00m<sup>2</sup> (quinhentos e cinquenta e cinco metros quadrados), localizada no loteamento Privê Forte Orange, Quadra "B", situado no bairro de São Paulo, neste município, aprovado pelo Decreto nº 833/87.

**Parágrafo Único** - A área desafetada tem os seguintes limites e confrontações: limita-se ao norte com rua Projetada, ao sul com rua Projetada, ao leste com Lote 01, da Quadra "B" do mesmo loteamento, ao oeste com faixa de domínio do D.E.R. (Rodovia PE-01).

**Art. 2º** – A área desafetada, conforme artigo anterior, destina-se à instalação de um posto de policiamento ostensivo do meio ambiente.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, 18 de maio de 1998.

**Joel de Barros M. Júnior**  
**Prefeito**